



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

C. M. R. P.
Proc. 23.521/2023
Fl. 601
Ass. [assinatura]

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

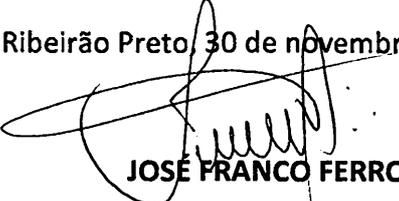
CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

Processo nº 23.521/2023-CMRP

Objeto: contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, por seu Presidente **JOSÉ FRANCO FERRO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, devido à constatação de irregularidades formais no procedimento da licitação em epígrafe, inclusive quanto à publicação do edital de retificação e republicação, após resposta ao pedido de esclarecimento 01, pelo Coordenador-Geral de Comunicação Social, responsável pela elaboração do briefing retificado (anexo I do edital de retificação e republicação), que, ainda, permitiu referida publicação sem o prévio exame e aprovação pela Coordenadoria Jurídica, em descumprimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme se verifica nos autos, **REVOGA**, com fundamento no art. 49 da referida Lei nº 8.666/1993 e no verbete da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a **CONCORRÊNCIA Nº 02/2023**, processo nº 23.521/2023-CMRP, que tem por objeto a “contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse”.

Ribeirão Preto, 30 de novembro de 2023


JOSÉ FRANCO FERRO
PRESIDENTE